



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUDECO Nº 624, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, e designa a equipe responsável e seu coordenador.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E SEGURANÇA DIGITAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.057, de 29 de abril de 2022, pela Portaria nº 2.365, de 28 de abril de 2023, publicada no DOU nº 82, de 2 de maio de 2023, e pela Portaria SUDECO nº 485, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, para o quadriênio de 2024 a 2027, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger as necessidades de todas as diretorias e do Gabinete desta Superintendência.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC - EqEPDTIC:

I - Da Diretoria de Administração:

- a) Hugo Ataides Gomes, Coordenador;
- b) Igor Alisson e Silva Souza, Coordenador substituto;
- c) Márcia de Olinda Masson dos Reis;
- d) Leandro Ferreira Lima;
- e) Laís Luz Machado Lins Carneiro;
- f) Daniel Faria Batista; e
- g) Leila Raquel Santana Almeida.

II - Do Gabinete da Superintendência:

- a) Rafael Henrique Severo; e
- b) Maria Angélica Aben-Athar;

III - Da Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos:

- a) Jader Paulo Gonçalves Verdade Júnior;
- b) Williams Roberto Santinatti Valderramos;
- c) Larissa de Lavor Martinelli Pitrez; e

d) Stenio Barboza Garcia.

IV - Da Diretoria de Planejamento e Avaliação:

a) Georgia Carolina Capistrano da Costa; e

b) Huga de Abreu Gurgel Garcia.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de presidir a EqEPDTIC, exercer a convocação de reuniões da equipe, distribuição das tarefas, acompanhamento do cumprimento do cronograma de elaboração do Plano Diretor e demais ações para a conclusão dos trabalhos dentro dos prazos previstos nesta Portaria.

Art. 5º Cabe aos membros da EqEPDTIC a responsabilidade de:

I - executar todos os estudos e trabalhos demandados pelo Coordenador durante as fases de preparação, diagnóstico, planejamento e finalização do PDTIC; e

II - indicar substituto, na impossibilidade de comparecimento às reuniões previstas na forma desta Portaria e convocadas pelo Coordenador da EqEPDTIC.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar, em 60 dias, a minuta do PDTIC para aprovação pelo Comitê de Governança e Segurança Digital.

Art. 7º A EqEPDTIC terá encontros semanais, convocados pelo Coordenador, e terá como cronograma previsto as seguintes etapas, definidas com base no Guia de PDTIC do SISP:

I - 10 dias para a etapa de preparação;

II - 25 dias para a etapa de diagnóstico; e

III - 25 dias para a etapa de planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE MODESTO



Documento assinado eletronicamente por **Rose Modesto, Superintendente**, em 16/01/2024, às 15:34, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0375093** e o código CRC **BF0CA271**.